Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.634, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE CONHECIMENTOS, LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA RENOVAÇÃO ANUAL DO ALVARÁ E DO ISS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA O ANO 2001

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Federal 5.172 de 25.10.66 e nas Leis Municipais 1.681 de 20.12.79; 2.738 de 07.11.95; 3006 de 19.12.97; 3.128 de 18.12.98; 3.236 de 17.12.99 e 3.337, de 12.12.2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº3.337 de 12.12.2000, a Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada, para fins de lançamento e cobrança da Taxa de Licença para Renovação Anual do Alvará e do ISS de Profissionais Autônomos do Exercício de 2001, a atualizar os valores destes Tributos pelo índice de 8,63% (oito, vírgula sessenta e três por cento), com base nos valores lançados no Exercício de 2000.

Art. 2º - A obrigação do Contribuinte, relativa ao pagamento da Taxa de Licença para Renovação Anual do Alvará, do exercício de 2001, deverá ser atendida até o dia 20.02.2001.

Art. 3º - A obrigação do contribuinte relativa ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS de Profissionais Autônomos, obedecerá os seguintes prazos:

a) Parcela Única, com 25% de desconto, até 20.02.2001

Ou

b) Pagamento em 02 parcelas, pelo valor do lançamento, vencíveis em:

1ª Parcela 20.02.2001
2ª Parcela 20.07.2001

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Secretário. Mun. de Administração